

RECEBI

EM 10 / 11 / 1989

Assinada em 16.06.89 às 15h



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXPEDIENTE DO DIA

EM 10 / 11 / 1989

LEI MUNICIPAL Nº 1054/89

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 934
Em 03 / 11 / 1989
Assinado Encarregado

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzados novos) para suprimento das seguintes dotações da Câmara Municipal:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0-PESSOAL.....NCz\$ 10.500,00

3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS E

ENCARGOSNCz\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação conforme determina o Item II, Parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 10 de novembro de 1989.

Dr. Lourival Berger

-Prefeito Municipal-